PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani (SC) mantenedora da "Escola Especial Arco Íris – APAE" conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.867/2018.

2 - JUSTIFICATIVA

1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, VII, Lei 13.019/2014) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani – SC mantenedora da "ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE", sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender as pessoas com necessidades especiais no município de Irani – SC.

O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria na complementação da alimentação escolar, aquisição de material escolar, materiais de higiene e limpeza, material de expediente, destinado às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, visando garantir a assistência integral, bem como o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

2. Demanda do Município de Irani:

A APAE atende em média 107 (cento e sete) alunos, com idades entre 03 meses e 75 anos, com níveis de comprometimento mental, moderados, múltiplos, severos e ADNP (atraso de desenvolvimento neuropsicomotor).

3. Caracterização dos serviços:

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

Em Irani, um município com uma população inferior a 11.000 (onze mil habitantes), esse trabalho e atendimento é desenvolvido pela sociedade civil sem fins lucrativos APAE mediante convênio pactuado anualmente.

O Município busca propiciar e incentivar a participação destas pessoas e suas famílias nestes organismos de buscas de saberes específicos para atender as suas necessidades e melhorar sua qualidade de vida.

Ademais, a APAE de Irani oferece os seguintes níveis de ensino, por meio de profissionais especializados e com estrutura física condizente:

a) 01 (uma) turma de Transtorno Espectro Autista - TEA;
b) 02 (duas) turmas de Estimulação Essencial;
c) 01 (uma) turma de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
d) 01 (uma) turma de Serviço de Atendimento Específico – SAE;
e) 05 (cinco) turmas de Serviço de Atendimento Laborativo – SAL;
f) 01 (uma) turma de Serviço Pedagógico Específico - SPE;

Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece aos alunos também de reabilitação conforme a necessidade de cada caso.

4. Exposição de Motivos para firmar Termo de Colaboração:

a) O Município de Irani justifica firmar parceria com a APAE de Irani, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei nº 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – APAE's, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Irani possui a Lei Municipal nº 1.867/2018, que autoriza celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

c) Que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani – APAE tem 30 (trinta) anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;

d) Que não manter parceria com a APAE de Irani caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes com deficiência intelectual, comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, suas relações sociais na família e na comunidade;

e) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

f) Que o artigo 199 da Constituição Federal, menciona que:

> **Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
> **§ 1º** - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

g) No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade APAE alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

h) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais e por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

i) Considerando a invalidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela APAE, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

j) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da APAE e a Politica Municipal de Saúde de Irani.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, Caput.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI – SC mantenedora da **"ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE"**, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº 511, Centro, Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.500.584/0001-51, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Leliz Lenzi Steiner, portadora do documento de identidade nº 281.153-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.236.139-34.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em 9 (nove) parcelas, da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1ª	10/04/2018	R$ 5.000,00
2ª	10/05/2018	R$ 2.500,00
3ª	10/06/2018	R$ 2.500,00
4ª	10/07/2018	R$ 2.500,00
5ª	10/08/2018	R$ 2.500,00
6ª	10/09/2018	R$ 2.500,00
7ª	10/10/2018	R$ 2.500,00
8ª	10/11/2018	R$ 2.500,00
9ª	10/12/2018	R$ 2.500,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária:
Despesa 64/2018 – Ensino Especial
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Elemento – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Complemento - 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Subvenções Sociais
Recurso 1 - Educação

Irani (SC), em 02 de abril de 2018.

Margarida Gazoni Zenaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 02/04/2018.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 02 de abril de 2018.

Sivio Antônio Lemos das Neves
Prefeito Municipal